



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES EXAMES/AVALIAÇÕES DE RETINA DESTINADOS AOS PACIENTES DIABÉTICOS

DO OBJETO

Contratação de serviços especializados em oftalmologia para realização de 350 exames/avaliações de retina destinados aos pacientes diabéticos, no ambiente das Unidades de Saúde, nos dias a serem indicados pela Secretaria de Saúde nas UBS e ESF, com médico oftalmologista especialista, através de mapeamento de retina/retinografo portátil EYER e entrega de laudo impresso.

JUSTIFICATIVA

O Mutirão do Diabetes é um evento que ocorre anualmente, e que colabora de maneira essencial no acompanhamento oftalmológico dos pacientes e que a proposta visa atender e avaliar os pacientes diabéticos com exame/avaliação de retina nas Unidades de Saúde.

Considerando as Emendas Impositivas numero 123/2023 e 830/2023, dos nobres Vereadores William Leite e Douglas Kato, respectivamente, destinados para a realização do Mutirão de Diabetes.

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serão 350 exames/avaliações de mapeamento de retina/retinografo portátil EYER destinados aos pacientes diabéticos, os quais serão selecionados pelas equipes de Atenção Básica do Município;
- A ação ocorrerá no ambiente das Unidades de Saúde, sendo cerca de 10 unidades

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



que serão polo para as demais, nos dias a serem indicados pela Secretaria de Saúde.

- Os exames deverão ser realizados com médico oftalmologista especialista, através de mapeamento de retina/retinografo portátil EYER;
- O prazo para emissão dos laudos de exames deve ocorrer no máximo de 05 (cinco) dias uteis após a realização do exame/avaliação pela empresa vencedora, e o mesmo deve ser entregue impresso;
- Os materiais (insumos) utilizados para realizar os exames/avaliações deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame;

As quantidades são estimativas, podendo ou não ser utilizadas na sua integralidade dentro dos limites permitidos pela lei de licitação de acordo com as demandas atendidas.

O fornecedor vencedor deverá apresentar a proposta conforme anexo II, com o valor por exame/avaliação oftalmológica descrita.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data de emissão da ordem do serviço.

DO PAGAMENTO

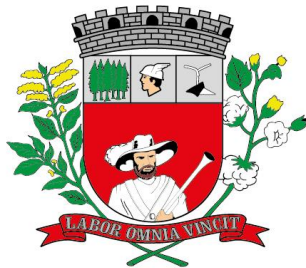
- O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente conforme quantidade

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680

Presidente Prudente/SP

www.presidenteprudente.sp.gov.br



de exames/avaliações oftalmológicas realizadas, através de mapeamento de retina/retinografo portátil EYER e entrega de laudo impresso.

- O pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal ao Setor competente referente ao serviço executado, mediante crédito aberto em conta corrente no Banco que a mesma informar para tal, em seu próprio nome.
- Para efeito de verificação de conformidade com as especificações do objeto licitado, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, RELATÓRIO dos serviços executados, com especificações detalhadas e assinadas pelo responsável da empresa e pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

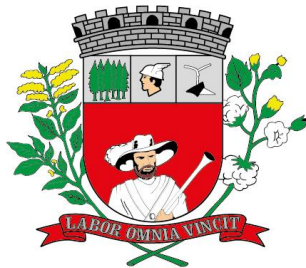
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680

Presidente Prudente/SP

www.presidenteprudente.sp.gov.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX/2024 – PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024

- Apresentamos nossa proposta, para a Prestação dos Serviços de realização de Exames/avaliações de retina destinados aos pacientes diabéticos, no ambiente das Unidades de Saúde, nos dias a serem indicados pela Secretaria de Saúde nas UBS e ESF, com médico oftalmologista especialista, através de mapeamento de retina/retinografo portátil EYER e entrega de laudo impresso no município de Presidente Prudente, em conformidade, com as especificações constantes do Termo de Referência, consistindo no seguinte:

I) O preço total, para a realização de 350 exames/avaliações oftalmológicas de retina destinados aos pacientes diabéticos, para a Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

PROCEDIMENTO	NÚMERO DE EXAMES TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exames/avaliações de retina através de mapeamento de retina/retinografo portátil EYER e entrega de laudo impresso	350		

II) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura desta proposta;

III) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:

- os valores das matérias primas, mão de obra, e todos os respectivos encargos sociais;
- despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680

Presidente Prudente/SP

www.presidenteprudente.sp.gov.br



IV) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente EDITAL e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

NOME DA EMPRESA
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF
ENDEREÇO E TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br